

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### PUBLICAÇÃO - 2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"  
RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº: 14 FONES (0xx) 84 -3534 - 22220 CNPJ -08.492.787/0001 - 68  
RESOLUÇÃO Nº: 003/2024

Institui a Frente Parlamentar de apoio ao Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes de Pedro Avelino e dá outras providências.

#### PROMULGAÇÃO

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Pedro Avelino, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a MESA DIRETORA PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada, em caráter permanente, a Frente Parlamentar de Apoio ao Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Município de Pedro Avelino, tendo como objetivo apoiar e buscar meios para que o Sistema de Garantia possa zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes nos termos do Artigo 131 da Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal 847/2021 de 27 de outubro de 2021.

§ 1º A Frente Parlamentar será composta do Vereadores do Município de Pedro Avelino, que a ela aderirem por meio de assinatura do termo de adesão.

§ 2º A adesão de que trata o Parágrafo 1º será formalizada em Termo próprio e nele constará um conjunto mínimo de princípios a serem definidos e de compromissos observados.

Art. 2º Além dos Vereadores, organizações governamentais e não governamentais, e dá outras entidades congêneres poderão aderir a Frente Parlamentar de Apoio ao Sistema de Garantia de Direitos e outros sob critérios definidos pelos membros titulares da Frente na condição de colaboradores, desde que também subscrevam o Termo de Adesão e estejam de acordo com os princípios e compromissos a serem defendidos e observados.

Art. 3º Os Vereadores integrantes da Frente Parlamentar de Apoio ao Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes escolherão por meio de votação interna entre seus pares, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, ficando o presidente responsável por coordenar e disciplinar o seu pleno funcionamento.

Art. 4º A Frente Parlamentar de Apoio ao Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes funcionará preferencialmente, na Câmara Municipal de Pedro Avelino, podendo realizar reuniões e diligências em locais diversos, a critério do Vereador Presidente da Frente Parlamentar.

Art. 5º São os princípios da Frente Parlamentar de Apoio ao Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes a serem definidos:

I - O Exercício do mandato como forma de apoiar, estimular e buscar meios para o fiel cumprimento do Conselho Tutelar conforme disposto no Artigo 136 da Lei Federal nº 8 069/90 de 13 de julho de 1990.

II - A garantia, no âmbito da atuação parlamentar, de prestar ao Sistema de Garantia de Direitos a efetivação de seus direitos e garantias.

III - Articulação e fomento de discussões com órgãos municipais, estaduais e federais, bem como entidades e organizações visando o pleno exercício das competências do Sistema de Garantia de Direitos.

IV - O apoio, cooperação e articulação da sociedade de Pedro Avelino, para o desenvolvimento dos princípios aqui expostos.

V - Apresentar propostas, sugestões, estudos, pesquisas e encaminhamentos a Câmara Municipal e aos órgãos competentes por ações em defesa do Sistema de Garantia de Direitos, bem como do Conselho Tutelar.

VI - Demais ações voltadas ao apoio da atuação do Conselho Tutelar e da proteção aos direitos das crianças e adolescentes.

Art. 6º São compromissos da Frente Parlamentar de Apoio ao Sistema de Garantia de Direitos e ao Conselho Tutelar a serem observados:

I - Empreender ações educativas e efetivas fundadas na valorização do Conselho Tutelar e do Sistema de Garantia de Direitos;

II - Defender no orçamento público recursos direcionados também para o fortalecimento das políticas e ações desenvolvidas pelo Conselho Tutelar e por todo o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

III - Fiscalizar a execução, no âmbito do Município, das políticas e ações em prol do Conselho Tutelar e do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

IV - Propor medidas de aprimoramento e apoio ao funcionamento do Conselho Tutelar e de todo o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

V - Fortalecer, em todos os níveis e esferas a divulgação e valorização das ações do Conselho Tutelar e de todo o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

VI - Desenvolver ações voltadas ao apoio da atuação do Conselho Tutelar e da Proteção dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ ANTAS FILHO  
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, EM 20 MAIO DE 2024.

Ostílio Bezerra de Melo  
PRESIDENTE

Jussier Carlos de Souza  
VICE-PRESIDENTE

Brunno Érico Teodoro Ferreira  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Maria Goreth de Andrade Silva  
SEGUNDA SECRETÁRIA

Publicado por: OSTÍLIO BEZERRA DE MELO  
Código Identificador: 20716552